



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : CERAMICA PARAENSE LTDA
CNPJ/CPF : 23.218.944/0002-16
Empreendimento : CERAMICA PARAENSE LTDA - FAZENDA RETIRO - MATRÍCULA: 1.648
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 22 TRECHO ARAÚJOS PERDIGÃO número/km KM 2 Bairro ZONA RURAL Cep 35545-000 Perdígão - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Perdigão (LAT) -19.9294, (LONG) -45.1362
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 5555/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, devido o empreendimento ter causado a supressão de vegetação nativa e árvores isoladas sem a devida apresentação da regularização ambiental, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento, Cerâmica Paraense Ltda, para as atividades atividades "A-02-10-0: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho" com produção bruta de 12.000,00 m³/ano, "A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" com produção bruta de 50.000 m³/ano e "A-03-02-6: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha" com produção bruta de 50.000 t/ano, localizado no município de Perdígão/MG.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 01/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 01/12/2021 09:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.